



ESTADO DO PIAUÍ  
**MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**  
Rua Emílio Baião, SN – Centro – Edifício Palácio Sabiá  
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí - PI

**LEI N° 218/2016**

**Fixa nos termos da Constituição Federal, o subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal de Bonfim do Piauí para o Quadriênio 2017/2020, na forma que indica e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUI**, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei que após aprovado será encaminhado ao Senhor Prefeito para sanção.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfim do Piauí para o quadriênio 2017/2020 reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020 será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

Art. 5º - As despesas para cumprimento desta Lei será por dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí PI, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016.

***Paulo Henrique Ribeiro***  
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2016.

***Humberto Fernandes Viana***  
Chefe de Gabinete